



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, E A RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DOBILHETE ÚNICO COM MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS COM INCLUSÃO DAVEDAÇÃO DE PAGAMENTO POR ORDEM DE PAGAMENTO ATRAVÉS DE INCLUSÃO DE CLÁUSULA OBRIGACIONAL NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.498.667/0001-06, com sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP: 22031-030, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Transportes, André Luiz Nahass, e a RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Assembléia nº 10, 34º andar, sala 3411, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.127.934/0001-63, doravante denominada BENEFICIÁRIA, neste ato representada por Renata de Almeida Faria, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 06858164-4/IFP-RJ, inscrita no CPF sob o nº 003.774.717-71, residente e domiciliada profissionalmente na Rua da Assembléia, nº 10, salas 3311 e 3411, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e Armando Galhardo Nunes Guerra Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº MG 408520, inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91, com endereço comercial na Rua da Assembléia, nº 10, 39º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; resolvem celebrar o presente Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2013, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, legislação tributária pertinentes e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1. O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até o dia 31/08/2022, contados a partir do dia 01/01/2022, em conformidade com permissivo estipulado na Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 001/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. Fica acrescido ao Convênio o montante de R\$ 222.327.438,93 (duzentos e vinte e dois milhões e trezentos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) levando seu valor total para R\$4.194.594.666,39 (quatro bilhões e cento e noventa e quatro milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentose sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

2.2. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do seguinte crédito orçamentário:
Programa de Trabalho: 3161.26.453.0469.2581 Fonte de Recursos: 122 Natureza da Despesa: 3360.45.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DA BENEFICIÁRIA

3.1. Fica acrescido às competências da Beneficiária:

II. Compete à beneficiária:

c) [...]

VI. toda e qualquer transferência de recursos financeiros aos permissionários e concessionários do serviço público de transportes que integram o Sistema do Bilhete Único deve ser realizada mediante crédito na conta bancária de sua própria titularidade, na forma do art. 49 da Resolução da Casa Civil nº 350/2014, sendo vedada a utilização de ordem de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Os partícipes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo convênio e seus aditivos, não alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 Após a assinatura do Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas de Estado, para conhecimento, cópia autenticada do presente instrumento, até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

6.2 O presente Termo passará a vigorar na data de sua assinatura e será automaticamente resolvido na hipótese de ultimada licitação para a contratação deste serviço ou na hipótese de oposição expressa advinda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

6.3 E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente décimo quarto Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2021.

André Luiz Nahass
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Renata de Almeida Faria Armando Galhardo Nunes Guerra Junior
RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Identidade: _____

Identidade: _____

CPF: _____

CPF: _____